



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 11 / 12 / 01 PROJETO DE LEI nº 81/01

ARQUIVO / /

AUTORIA Senhor Prefeito Municipal Jair Cassola

ASSUNTO:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar
e dá outras providências.

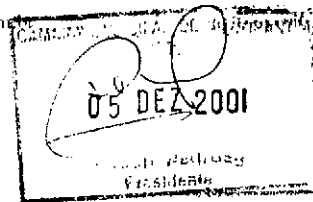




Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 13110-900
Fone/Fax 015xx243-1121(ramal 257), e-mail: pmvinfo@maill3.splicenet.com.br



Ofício nº 1285/01- CM

Votorantim, 04 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor

Encaminhamos por meio deste a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 030/01, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A presente suplementação no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais), corresponde ao total efetivo do excesso de arrecadação das seguintes Receitas:

- Cota parte FPM – R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)
- Restituição do Fundef – R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)
- Cota parte ICMS – R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), que irá se realizar no presente exercício.

O presente projeto tem a finalidade de assegurar o bom andamento da máquina administrativa, bem como a aplicação no ensino, visto que a Receita do FUNDEF superou o estimado e aliado as Receitas de transferências do FPM e ICMS, ampliou a obrigatoriedade de aplicação no ensino.

Como se pode observar, as suplementações referem-se principalmente a vencimentos, retenção efetuada sistematicamente quando dos repasses de ICMS E FPM, e investimentos que ainda se fazem necessários.

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de Lei e solicitando seja o mesmo recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,


JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JERSON PEDROSO

Presidente da Câmara Municipal de

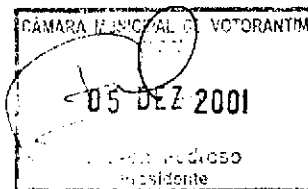
VOTORANTIM - SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo



Proj. nº 030/01

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um Crédito Adicional no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Secretaria de Governo

Vencimentos e Outros

02.01. 03070202. 0020. 3111. 013.....R\$ 45.000,00

Secretaria de Finanças

Vencimentos e Outros

04.01. 03080322. 0050. 3111. 026.....R\$ 45.000,00

Outros Serviços e Encargos

04.01. 03080322. 0050. 3132. 028.....R\$ 75.000,00

Secretaria de Obras e Urbanismo

Vencimentos e Outros

06.01. 10583232. 0070. 3111. 035.....R\$ 140.000,00

Obras e Instalações

06.01. 10583231. 0050. 4110. 039.....R\$ 100.000,00

Secretaria de Educação

Vencimentos e Outros

08.02. 08411902. 0120. 3111. 062.....R\$ 230.000,00

Vencimentos e Outros

08.05. 08421882. 0150. 3111. 088.....R\$ 850.000,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Transferência para o Fundo Municipal de Educação

08.05. 08421882. 0150. 3222. 095.....R\$ 400.000,00

Obras e Instalações

08.05. 08421881. 0080. 4110. 098.....R\$ 150.000,00

Secretaria de Promoção Social

Vencimentos e Outros

09.01. 15814862. 0180. 3111. 114.....R\$ 35.000,00

Secretaria de Saúde

Vencimentos e Outros

10.01. 13754282. 0200. 3111. 123.....R\$ 430.000,00

Hospitais, Serviços Médicos e Outros

10.01. 13754282. 0200. 3132. 126.....R\$ 300.000,00

Total **R\$ 2.800.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão fornecidos pelo excesso de arrecadação das seguintes Receitas.

Cota parte FPML R\$ 1.000.000,00

Cota Parte ICMS R\$ 1.000.000,00

Restituição FUNDEF R\$ 800.000,00

Total **R\$ 2.800.000,00**

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 04 de Dezembro de 2001.


Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 085/2001.

Projeto de Lei nº 081/01, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Parecer:

O § 3º, do art. 43, da Lei 4.320/64, define o excesso de arrecadação como o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, e como consta da exposição de motivos do Chefe do Executivo, a presente suplementação corresponde a excesso de arrecadação das receitas referidas no projeto.

A lei supra mencionada, a partir do art. 40 e seguintes, é didática, definindo e classificando os créditos adicionais e a possibilidade de sua abertura em situações como é o caso em questão, com a devida autorização legislativa, constando ainda, do projeto a importância e a espécie crédito e a classificação da despesa.

Pelo exposto, nada obsta o seguimento do processo, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 06 de dezembro de 2001.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

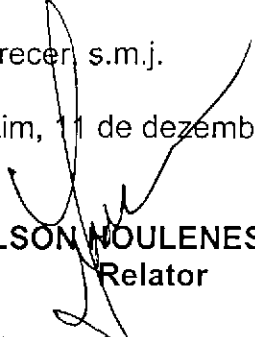
PROJETO DE LEI Nº 81/01

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

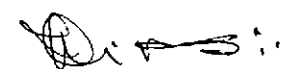
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

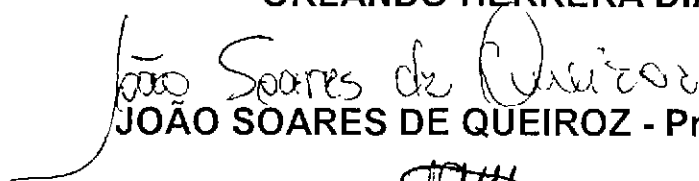
Votorantim, 11 de dezembro de 2.001.

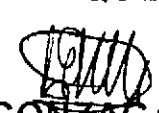

ADILSON MOULENES MÓRA
Relator

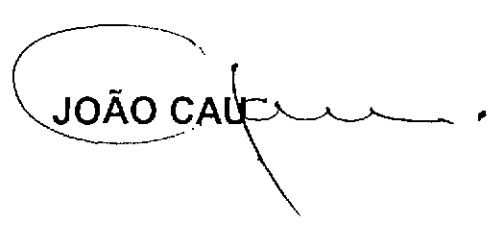
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ - Presidente


LUIZ GONZAGA LOPES


JOÃO CALMON



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 81/01

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

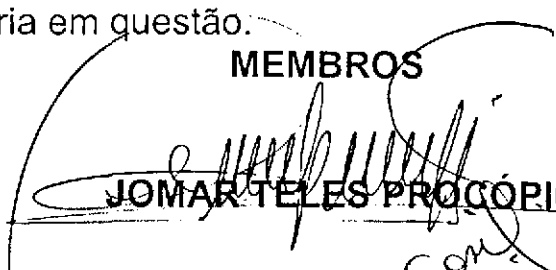
Este é o nosso Parecer.

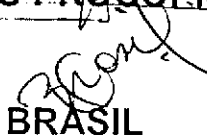
Votorantim, 11 de dezembro de 2.001.


PRIMO ALVINO VIEIRA
Relator

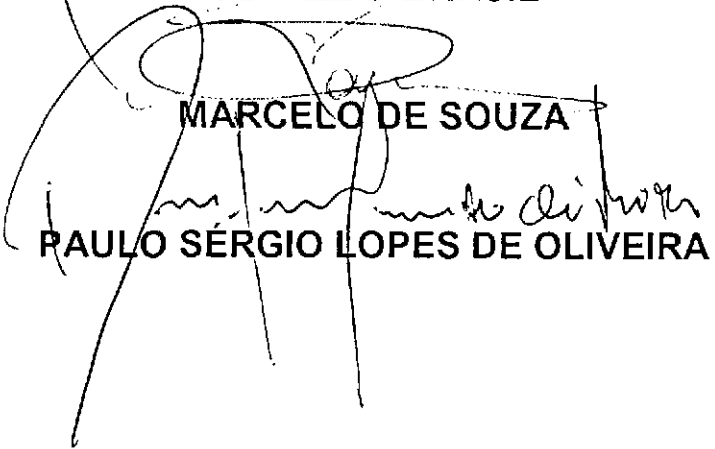
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOMAR TELES PROCOPIO - Presidente


OSVALDO BRASIL


MARCELO DE SOUZA


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 55/01

Projeto de Lei nº 81/01

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Lei nºde.....de.....de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um Crédito Adicional no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Secretaria de Governo

Vencimentos e Outros

02.01. 03070202. 0020. 3111. 013.....R\$ 45.000,00

Secretaria de Finanças

Vencimentos e Outros

04.01. 03080322. 0050. 3111. 026.....R\$ 45.000,00

Outros Serviços e Encargos

04.01. 03080322. 0050. 3132. 028.....R\$ 75.000,00

Secretaria de Obras e Urbanismo

Vencimentos e Outros

06.01. 10583232. 0070. 3111. 035.....R\$ 140.000,00

Obras e Instalações

06.01. 10583231. 0050. 4110. 039.....R\$ 100.000,00

Secretaria de Educação

Vencimentos e Outros

08.02. 08411902. 0120. 3111. 062.....R\$ 230.000,00

Vencimentos e Outros

08.05. 08421882. 0150. 3111. 088.....R\$ 850.000,00

Transferência para o Fundo Municipal de Educação

08.05. 08421882. 0150. 3222. 095.....R\$ 400.000,00

Obras e Instalações

08.05. 08421881. 0080. 4110. 098.....R\$ 150.000,00



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Promoção Social

Vencimentos e Outros

09.01. 15814862. 0180. 3111. 114.....R\$ 35.000,00

Secretaria de Saúde

Vencimentos e Outros

10.01. 13754282. 0200. 3111. 123.....R\$ 430.000,00

Hospitais, Serviços Médicos e Outros

10.01. 13754282. 0200. 3132. 126.....R\$ 300.000,00

Total R\$ **2.800.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão fornecidos pelo excesso de arrecadação das seguintes Receitas.

Cota parte FPML R\$ 1.000.000,00

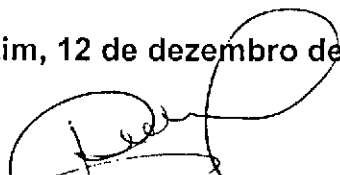
Cota Parte ICMS R\$ 1.000.000,00

Restituição FUNDEF R\$ 800.000,00

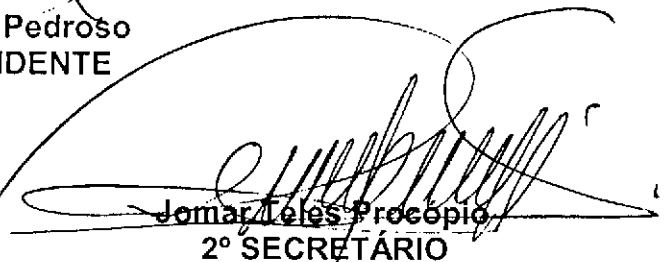
Total R\$ **2.800.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 12 de dezembro de 2001.


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jomar Teles Procópio
2º SECRETÁRIO